



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**DECRETO Nº 5.184, DE 12 DE MARÇO DE 2024.**

**Aprova o remembramento dos lotes ns. 03 e 04, da quadra 07, Bairro Residencial Pontal da Liberdade, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Terpac Construções e Empreendimentos Ltda. e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal, conforme disposições da Lei Municipal nº 4.129, de 16 de janeiro de 2018; e

Considerando a análise técnica favorável ao remembramento realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 13132/2023;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o remembramento dos lotes ns. 03 e 04, da quadra 07, Bairro Residencial Pontal da Liberdade, propriedade de Terpac Construções e Empreendimentos Ltda., registrados, respectivamente, sob as matrículas nº 57.610 e 57.611, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/MG, conforme descrição:

<b>DESCRIÇÃO DO REMEMBRAMENTO</b>			
<b>Áreas a serem lembradas</b>		<b>Área resultante do remembramento</b>	
Quadra 07	Lote nº 03, com área de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados)	Quadra 07	Lote nº 03A, com área de 2.000,00m <sup>2</sup> (dois mil metros quadrados)
	Lote nº 4, com área de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados)		

**Art. 2º** Cópia deste Decreto, plantas e memoriais descritivos são partes integrantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 13132/2023.

**Art. 3º** Todas e quaisquer despesas decorrentes do remembramento, como escrituras, registros, taxas e emolumentos, serão de responsabilidade exclusiva da proprietária Terpac Construções e Empreendimentos Ltda.

**Art. 4º** O remembramento tratado neste Decreto deverá ser submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

**Art. 5º** Após o registro imobiliário, a proprietária obriga-se a encaminhar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no prazo de 60 (sessenta) dias, o registro deste remembramento.



## **Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 12 de março de 2024.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.*